



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020008/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 46/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 46/2021, Processo Administrativo nº 08020008/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE QUINTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

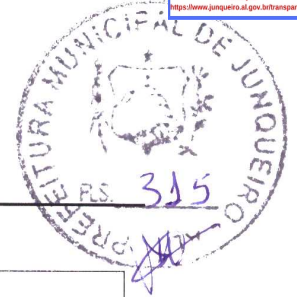
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	ALMEIDA LOJA DE CONVENIENCIA LTDA					
CNPJ: 18.552.043/0001-45	TELEFONE:	E-MAIL: almeidalojadeconveniencia@gmail.com				
ENDEREÇO:	ROD. GERALDO CAVALCANTE CAJUEIRO, AL 110, Nº 4628, POVOADO PAU DARCO, ARAPIRACA/AL.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TIPO I – MIX DE SALADA VERDE (ALFACE LISA/CRESPA, TOMATE E CEBOLA); MOLHO PARA SALADA; CARNE BRANCA OU VERMELHA (FRITA, GRELHADA OU COZIDA), TENDO COMO ACOMPANHAMENTOS, ARROZ	UND	18.030	MARCA PROPRIA	R\$ 10,98	R\$ 197.969,40

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	BRANCO, FEIJÃO E MACARRÃO. – AMPLA CONCORRÊNCIA						
2	TIPO I – MIX DE SALADA VERDE (ALFACE LISA/CRESPA, TOMATE E CEBOLA); MOLHO PARA SALADA; CARNE BRANCA OU VERMELHA (FRITA, GRELHADA OU COZIDA), TENDO COMO ACOMPANHAMENTOS, ARROZ BRANCO, FEIJÃO E MACARRÃO. COTA RESERVADA	UND	6.010	MARCA PRÓPRIA		R\$ 10,98	R\$ 65.989,80
3	TIPO II – CAFÉ REGIONAL – CUSCUZ, BATATA-DOCE, INHAME, MACAXEIRA; TENDO COMO ACOMPANHAMENTO BOI OU FRANGO (GUISADO), PORCO, LINGUIÇA, SALSICHA AO MOLHO, OVO, FÍGADO ACEBOLADO. – AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	10.298	MARCA PRÓPRIA		R\$ 12,50	R\$ 128.725,00
4	TIPO II – CAFÉ REGIONAL – CUSCUZ, BATATA-DOCE, INHAME, MACAXEIRA; TENDO COMO ACOMPANHAMENTO BOI OU FRANGO (GUISADO), PORCO, LINGUIÇA, SALSICHA AO MOLHO, OVO, FÍGADO ACEBOLADO. COTA RESERVADA	UND	3.432	MARCA PRÓPRIA		R\$ 12,50	R\$ 42.900,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 435.584,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Junqueiro/AL

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Junqueiro.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados conforme itinerários definidos pelas diversas Secretarias e Órgãos da Municipalidade, de acordo com as necessidades.

6.2. As quantinhas, objeto desta licitação serão consumidos de forma parcelada de acordo com a solicitação, abstendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

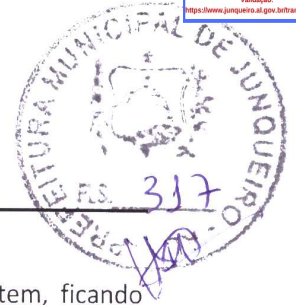
6.3. O Município de Junqueiro/AL, entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize o fornecimento das quantinhas, mediante ordem de fornecimento, expedida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega.

6.4. O fornecimento das quantinhas deverá ser realizado no local indicado pelo Município de Junqueiro/AL, na respectiva ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



6.5. O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega e entrega do objeto deste certame.

6.6. Caso seja constatado no fornecimento do objeto licitado, que seu conteúdo não se apresenta em condições adequadas e normais de consumo humano, a empresa fornecedora deverá, imediatamente, proceder a retirada dos produtos inadequados e fornecer no prazo máximo de 01 (uma) hora, novos produtos em condições adequadas de consumo, sob pena de que não o fazendo serão aplicadas penalidades.

6.7. Não será aceito fornecimento que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. As refeições (quentinhas) deverão estar em embalagens acondicionada, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.

6.9. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade.

6.10. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material necessário à preparação dos alimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.4. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

7.2. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do Contrato;

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
- 8.1.3. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades do contrato;
- 8.1.4. Emitir empenho;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 12 deste TR;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

- 9.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Junqueiro/AL, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 9.2. Multas:
 - a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Município de Junqueiro/AL poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual.
 - b) Em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratual for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.
- 9.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Junqueiro/AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.
- 9.5. As sanções previstas nos subitens 9.1, 9.3 e 9.4 poderão ser aplicadas junto ao do subitem 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

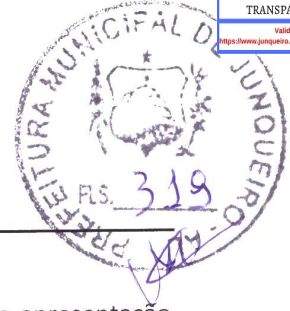
10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando os serviços do objeto do Contrato;

10.3. O pagamento será efetuado a Contratada, no valor correspondente às ordens de serviços expedida pelo Município no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) ordem(ns) de serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

10.4 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Junqueiro/AL, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.5 O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro - Alagoas, 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

ALMEIDA LOJA DE CONVENIENCIA LTDA
FORNECEDOR
ANA BEATRIZ MELO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL